

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Oliveira*.

302994703

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 2745/2010

Processo: 4054/09.6TBVIS Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Deutsche Bank (Portugal SA)

Insolvente: OBRAFICAR — Mediação Imobiliária, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: OBRAFICAR — Mediação Imobiliária, L.ª, número de identificação fiscal 506731553, Endereço: Avenida Capitães de Abril, N.º 119 R/c, Viseu, 3500-094 Viseu.

Administrador da Insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Gustavo Ferreira Pinto Bastos, N.º 31 -1.º, Sala A, Apartado 198, 3811-903 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo de 10/03/2010 foi determinada por: Inexistência de activo da massa insolvente de OBRAFICAR — Mediação Imobiliária, L.ª,

Data: 12-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Santos*.

303026065

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 562/2010

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 9 de Fevereiro de 2010 e por despacho favorável do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 27 de Julho de 2009:

Foi concedida ao juiz de direito Dr. Vítor Hugo Veloso Dias Morale Parda licença sem vencimento, ao abrigo dos artigos 72.º, 73.º, n.º 1, alínea e), e 91.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, para exercício de funções em organismo internacional, com efeitos retroactivos a 24 de Novembro de 2008.

18 de Março de 2010. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro*.

203049775

Despacho n.º 5331/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura, Dra. Maria João de Sousa e Faro, as

competências previstas no n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados até à presente data, no âmbito dos poderes acima subdelegados.

Lisboa, 17 de Março de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Nunes Ferreira Girão*.

203049759

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 563/2010

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 25 de Fevereiro de 2010:

Dr.ª Ana Celeste Catarrilhas da Silva Evans de Carvalho, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa), destacada no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — nomeada, sem prejuízo do serviço que lhe compete, para acumular funções no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa por forma a atenuar as pendências processuais decorrentes da ausência prolongada de um outro juiz deste Tribunal, com efeitos desde 1 de Março de 2010 e por um período de seis meses.

Lisboa, 1 de Março de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*, Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

203050746

Deliberação (extracto) n.º 564/2010

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 10 de Fevereiro de 2010:

— Dr. Álvaro António Mangas Abreu Dantas, juiz desembargador, da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte — transferido, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte.

Prazo para a posse: cinco dias.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*, Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

203051289

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 5332/2010

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 8 de Março de 2010.

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2010, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes magistrados:

Lic. Margarida Maria Pascoal Sarmento — procuradora-geral-adjunta, colocada no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria Manuela da Quinta Cardoso Waap — procuradora-geral-adjunta, colocada na PGD de Évora;

Lic. Fernando Valério Pinto — procurador-geral adjunto, colocado na PGD de Coimbra;

Lic. Margarida Maria Dias Pereira Lopes Bastos — procuradora-geral-adjunta, colocada no TCA Sul;

Lic. Filomena de Jesus Marques de Oliveira — procuradora-geral-adjunta, colocada na PGD de Lisboa.

Lic. António Augusto Vara Freire — procurador-geral-adjunto, colocado no TCA Sul;

Lic. Manuel Pinho Martins — procurador-geral-adjunto, colocado no TCA Norte;

Lic. Firmino Ramos Falcão — procurador-geral-adjunto, colocado na PGD de Évora;

Lic. Maria Cília Pereira Ribeiro dos Santos Alves Diniz — procuradora-geral-adjunta, colocada na PGD de Lisboa;